

**LEI N.º 0284/07**  
**18/10/2007**

*Sumula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências*

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos orçamentos do município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, relativo ao Exercício de 2008, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320 de Março de 1964, e na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 2º** - O Orçamento Programa para o exercício de 2008, deverá observar a estrutura organizacional do Município.

**Art. 3º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 4º** - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, face à Constituição Federal e à Lei Complementar n.º 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:

§ 1º - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

§ 2º - O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

§ 3º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 15 de Julho, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - Austeridade na gestão dos recursos sociais;
- III - Modernização na ação governamental.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 6º** - A Proposta Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o Exercício.

**Art. 7º** - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12(doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica.

§ 1º - Na estimativa das receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária e a fiscalização do movimento econômico das empresas, incumbido à Administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - A expansão do número de contribuintes;

IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V - A atualização e acompanhamento do movimento econômico das empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

§ 2º - As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade de referência fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

**Art. 8º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, observada a capacidade de endividamento;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento das despesas de conformidade com o parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;

**Art. 9º** - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2008 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de Dezembro de 2007 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

**§ 1º** - Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III - Os Relatórios Orçamentários, financeiros, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, e ficarão à disposição da comunidade.

IV - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal na Câmara Municipal.

**Art. 10** - O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades da administração direta.

**Art. 11** - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição federal;

II - As despesas com saúde não serão inferiores a 15,00% (quinze por cento) do total da receita prevista na Emenda Constitucional nº 29/2000;

III - As despesas com pessoal do Poder Executivo municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos e encargos patronais, não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional 25;

**Art. 12** - Fica estabelecido o percentual de 0,50% (zero, ponto cinquenta por cento) do total da Receita estimada no exercício, como recursos de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, para cobrir despesas imprevistas e de riscos fiscais.

**Parágrafo Único** - Caso, os recursos previstos neste artigo não sejam utilizados na finalidade específica, e não ocorrendo déficit orçamentário, os mesmos poderão ser utilizados como recursos na cobertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 13** - Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

**Art. 14** - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotações a título de auxílio ou subvenção social a:

I - Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

II - Entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - Entidades privadas, excetuadas às Associações comunitárias no concernente a obras e serviços de interesse da comunidade e aquelas entidades a que se refere o Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

**Art. 15** - A proposta orçamentária, que o Poder executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de Setembro, compor-se-á de:

I - Justificativa;

II - Projeto de Lei Orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 3 (três) Exercícios.

**Art. 16** - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;

- IV** - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
- V** - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- VI** - Outros anexos previsto em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** - Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesas com pessoal:

**I** - Proceder à nomeação de servidores nas medidas das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

**II** - Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas;

**III** - Realizar concursos públicos e/ou testes seletivos para suprir as necessidades dos órgãos da administração, obedecendo os limites constitucionais e observando os critérios estabelecidos na Lei n.º 101/2000 e demais normas vigentes.

**Art. 18** - O Departamento de Administração e Finanças tomará providências no sentido de notificar os devedores lançados em dívida ativa, encaminhando à cobrança judicial, nos prazos legais, os contribuintes que permanecerem inadimplentes.

**Art. 19** - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

**Art. 20** - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

**I** - As obrigações Constitucionais e legais do Município;

**II** - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

**III** - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;

**IV** - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**Art. 21** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de outubro de 2007.

**Silomar Elias de Oliveira**  
Prefeito Municipal

## Anexo de Metas e Prioridades

### Programa: 0 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Atendimento de despesas em relação as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente tais como dividas, ressarcimentos, indenizações e outras afins.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
901	Amortização e Encargos da Dívida interna	Cumprimento das Obrigações	Não Mensurável	Não Mensurável
902	Contribuição para Formação do PASEP	Pagamento das Contribuições	Percentual S/Receita	1%

### Programa: 101 – GESTÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a Administração do Município inerentes ao Poder Legislativo segundo a legislação vigente.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
1	Atividades do Legislativo Municipal	Sessões Realizadas	Sessões Legislativas	50
2	Construção da Sede do Legislativo	Edificação	Construção	01

### Programa: 401 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: Manutenção das ações de supervisão e coordenação em nível superior da Administração do Município objetivando a execução do Plano de Governo.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
10	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Não Mensurável	Global	Não Mensurável
11	Manutenção do Dept. de Adm e Fin.	Coordenação das ações voltadas ao cumprimento da LRF.	Não Mensurável	Não Mensurável
12	Manutenção Dpto de Esportes	Coordenação das ações voltadas ao cumprimento dos objetivos	Não Mensurável	Não Mensurável
13	Manutenção Dpto de Agricultura e Meio Ambiente	Não Mensurável	Não Mensurável	Não Mensurável
14	Manutenção Dpto Educação e Cultura	Coordenação e supervisão ações de competencia.	Não Mensurável	Não Mensurável
15	Manutenção Dpto de Saúde	Coordenação e Supervisão das atividades de Saúde.	Não Mensurável	Não Mensurável
16	Manutenção Dpto Ação Social	Supervisão e coordenação das atividades da Assistência Social.	Não Mensurável	Não Mensurável
17	Manutenção Dpto Infraestrutura	Coordenação e Supervisão das atividades.	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 402 – APOIO ADMINISTRATIVO**

Objetivo: Dar o necessário suporte administrativo para a execução dos programas finalísticos do governo municipal.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
21	Atividades da Div Contabilidade	Man. Das Atividades	Não Mensurável	Não Mensurável
22	Atividades de Compras Patrimônio	Processo de Licitação elaborado	Quantidade	50
23	Atividades da Divisão de Trib e Fisc.	Manutenção das atividades	Não Mensurável	Não Mensurável
24	Atividades da Divisão Recursos Humanos	Número de Servidores Controlados	Quantidade	100
25	Treinamento e capacitação Servidores	Servidor treinado/capacitado	Quantidade	300
26	Publicação e Divulgação Oficial	Ato, relatório ou evento publicado ou divulgado.	Quantidade	100
27	Renovação da Frota de Veículos da Adm.	Veículos adquiridos	Quantidade	03
28	Construção e Ampliação de Ed. Públicas	Edificação Construída/Ampliada	Quantidade	05
29	Apoio a Entidades Municipalistas	Entidade apoiada ou serviço remunerado.	Quantidade	02
30	Manutenção da Administração	Manutenção das ações	Não Mensurável	Não Mensurável
31	Aquisição de imóveis	Imóveis adquiridos	Quantidade	03
32	Plano Diretor	Elaboração	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 403 – GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO**

Objetivo: Suporte Técnico e operacional, para melhor desenvolvimento das atividades administrativas para melhorar o controle da administração, bem como implantação de campanha de arrecadação de tributos municipais.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
33	Atividades de Controle Interno	Lançamentos Contábeis	Quantidade	15.000
34	Atividades Tributárias	Pagamentos efetuados	Quantidade	1.000
35	Manut das Atividades de Fiscalização	Número de estabelecimentos	Quantidade	40

**Programa: 801 – AÇÃO COM QUALIDADE**

Objetivo: Diminuição da desigualdade social suprimindo as carências da população e objetivando a integração social dos idosos, deficientes, desempregados e outros desvalidos, procurando proporcionar a todos os municípios uma vida com dignidade.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
36	Manut da Assistência Social	Não Mensurável	Não Mensurável	Não Mensurável

37	Atividades de Promoção Social	Pessoas carentes atendidas	Quantidade	450
38	Apoio a entidades de Assistência ao Idoso	Entidade apoiada	Quantidade	02
39	Aquisição de Veículos	Número de Pessoas Transportadas	Quantidade	300
40	Assistencia Social	Pessoas Assistidas	Quantidade	450
41	Obras de Assistencia Social	Edificação/Reforma	Quantidade	02

**Programa: 802 – FUTURO MELHOR**

Objetivo: Ressocialização de menores e jovens em situação de risco e desenvolvimento de ações em benefício da maternidade e infância carente.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
42	Ações de Assistência a Criança e Adoles.	Criança/Adolescente assistida	Quantidade	200
43	Apoio a Maternidade e infância	Família Assistida	Quantidade	40
44	Manutenção do Conselho Tutelar	Menor Assistido	Quantidade	300
45	Atenção a Criança –PAC	Criança Atendida	Quantidade	90

**Programa: 803 – AÇÃO EM COMUNIDADE**

Objetivo: Proporcionar melhoria na qualidade de vida nas comunidades rurais e de bairros, incentivando a criação de Associações Comunitárias e a efetiva participação das pessoas nas Associações e buscando a cooperação das mesmas na definição de prioridade e na execução das obras e dos serviços públicos.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
46	Centros Comunitários	Edificação Construída	Quantidade	03
47	Apoio a Associações Comunitárias	Associação apoiada	Quantidade	05
48	Obras e Projetos Comunitários	Obras e Projetos Executados	Quantidade	10

**Programa: 1001 –SAUDE MAIS VIDA**

Objetivo: Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas a Saúde da população do Município e melhorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos para tal finalidade.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
49	Administração da divisão de Saúde Quantidade	Coordenação das ações 500	Não Mensurável	Não Mensurável

50	Atividades de Assistência médica e Sanitária especialidades básicas	Consultas médicas	Quantidade	10.000	
51	Serviços de Assistência Hospitalar e Ambul.	Atendimentos realizados	Quantidade	4000	
52	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	Veículos/equipam	Quantidade	04	
53	Farmácia Básica	Pessoas assistidas	Quantidade	3000	
54	Informatização dos Centros de Saúde	informatização	Unidades	03	
55	Ações Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Ações Executadas			
56	Assistência Especializada – Consórcio Inter	Pessoas atendidas	Quantidade	500	
57	Ampliação, Manutenção de Unidades de Saúde	Não Mensurável	Não Mensurável	Não Mensurável	
58	Implantação de consultório odontológico	Número de Pessoas atendidas	Quantidade		02
59	Construção de Abatedouro Municipal	Animais abatidos	Quantidade	01	
60	Manutenção das Campanhas de combate e prevenção aos necessitados	Percentual de vacinados em relação	Quantidade		98%
61	Construção de Módulos Sanitários	Módulo Construído	Quantidade	50	
62	Treinamento e Capac. Serv. Da Saúde	Servidor treinado/capacitado	Quantidade	50	
63	Ações do Programa da Saúde da Família	Proporção da população coberta	Equipes 02		Pelo PSF
64	Ações Programa Agentes Comunitários	População coberta pelo Programa	Equipes		01
65	Aquisição de Moveis e Equipamentos	Não Mensurável	Não Mensurável	Não Mensurável	
66	Planejamento Familiar	Lei Municipal 160/02	Não Mensurável	Não Mensurável	
67	Programa Cancer da Prostata	Lei Municipal 163/02	Não Mensurável	Não Mensurável	
68	Convenio para realização de cirurgias Eletivas	não mensuravel	Não Mensurável	Não Mensurável	

69	Apoio a ações de programas de diabéticos	Hipertensos, saúde do idoso, criança	Não Mensurável	Não
	Mensurável	Não Mensurável		

**Programa: 1201 –EDUCAÇÃO PARA TODOS**

Objetivo: Colocar a disposição da população um Ensino Fundamental de boa qualidade, desenvolver ações de Educação Especial, transporte e Merenda Escolar Erradicação do Analfabetismo e atuar complementarmente no apoio ao Ensino Médio e Profissional, Ensino Superior e Cursos de Treinamento, Qualificação, suprimento e suplência.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>	<b>Quantidade</b>	<b>04</b>
68	Ampliação da Rede Física do Ensino Fund. ampliada/melhorada		Unidade Melhoria construída/			
69	Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno Matriculado	Quantidade	500		
70	Manutenção do Transporte Escolar	Aluno Transportado	Quantidade	400		
71	Manutenção da Merenda Escolar	Refeições/dia oferecidas	Quantidade	500		
72	Apoio ao Ensino Superior	Estudante apoiado	Quantidade	25		
73	Manutenção da Educação Especial	Aluno Matriculado	Quantidade	20		
74	Melhorias em unidades de Educação Esp	Unidade construída, melhorada/amp		Quantidade	01	
75	Manutenção do EJA	Aluno Matriculado	Quantidade	80		
76	Apoio a Execução do PDDE	Unidade Escolar Beneficiada	Quantidade	04		
77	Laboratórios de Informática na Escola	Laboratório Instalado	Quantidade	03		
78	Distribuição de Kits Escolares	Kits distribuídos	Quantidade	500		
79	Aquisição de Veículos	Veículo adquirido	Quantidade	03		
80	Capacitação e treinamento de Professores	Professores treinado/qualificado	Quantidade	40		
81	Ampliação da e Melhoria em Unidades de Educação	Reformas Ampliação	Quantidade	03		
82	Aquisição de equip. e Material Permanente	Não Mensurável	Quantidade	Não Mensurável		
83	Manutenção do Fundef	Não Mensurável	Não Mensurável	Não Mensurável		

**Programa: 1202 –EDUCAÇÃO INFANTIL**

Objetivo:Realização de ações objetivando o desenvolvimento das crianças de até 06 anos de idade.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
84	Ampliação das Unidades de Educação Inf	Unidade Pré-escolar/creche construída ampliada ou melhorada	Quantidade	01
85	Manutenção da Creche Municipal	Criança Assistida	Quantidade	100
86	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	Aluno Matriculado	Quantidade	100

**Programa: 1301 –CULTURA É ARTE**

Objetivo:Incentivar as atividades relacionadas a cultura Apoio ao folclore e outras manifestações artísticas da população e ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal e coordenação de eventos comemorativos, festivais, recepções e festividades.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
87	Manut da cultura	Atividades Culturais	Quantidade	Não Mensurável
88	Formação do acervo da biblioteca	Volumes Adquiridos	Quantidade	Não Mensurável
89	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	Eventos/promoções apoiados	Quantidade	02
90	Incentivo a Criação de Grupos Teatrais	grupo	Quantidade	01

**Programa: 1501 – CIDADE EM DESENVOLVIMENTO**

Objetivo:Dotar a sede do município de uma rede viária urbana em boas condições de uso manutenção e construção de Praças, Parques e Paisagismo Urbano Manter os serviços urbanos de Coleta de Lixo, iluminação Pública e Cemitérios e ainda as ações relacionadas ao planejamento urbano, fiscalização de posturas e ocupação do solo urbano e demais ações voltadas ao oferecimento de boas condições de vida a população urbana.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
91	Manutenção do Dpto de Infraestrutura	Manutenção	Quantidade	Não Mensurável
92	Pavimentação e Recap. De Vias Urbanas	Quilometro de Ruas Pavimentadas	Kilometro	3
93	Sinalização de Vias Urbanas	Quilometro de via urbana sinalizada	Kilometro	5
95	Manutenção da Divisão de Urbanismo	Manutenção	Quantidade	Não Mensurável
96	Manut Conservação de vias Urbanas	km de via urbana conservada	Kilometro	5
97	Construção do Terminal Rodoviário	Termino da Construção	Quantidade	01
98	Arborização e Paisagismo Urbano	Arvore Plantada/mantida	Quantidade	350

99	Manutenção da divisão de obras	Não Mensurável	Quantidade	Não Mensurável
100	Manutenção Praças, Parques e Paisagismo	Árvore Plantada/mantida	Quantidade	02
101	Construção da Praça Central	Praça Construída	Quantidade	01
102	Construção de Muros Passeios	Muro/passeio construído	Metros Lineares	3.000
103	Terminais e Abrigos em Pontos de Ônibus	Abrigo Construído	Quantidade	05
104	Manutenção da Coleta de Lixo Urbano	Domicílio servido	Quantidade	200
105	Manutenção da Iluminação Pública	Pontos de Iluminação Mantidos	Quantidade	250
106	Ampliação/Reforma do Cemitérios	Não Mensurável	Não Mensurável	Não Mensurável
107	Amp.e melhoria do sistema de Iluminação	Rede Ampliada ou melhorada	Quilometro	01
108	Amp.da Rede de Eletrificação Urbana	Quilometro da Rede Ampliação	Quilometro	01
109	Instalação de Parques Infantis	Parque instalado	Quantidade	01
110	Aquisição de veículos e equipamentos	Veículos adquiridos	Quantidade	10
111	Constru, Ampl/Ref. Prédios Públicos	Não Mensurável	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 1502 –NOSSO ESPAÇO**

Objetivo: Dotar a comunidade de um espaço adequado para a utilização como centro de eventos e promoções e concentração das atividades esportivas e de lazer e ainda servir como o ponto de encontro da população.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
112	Imóvel e Obras Preliminares	Nosso Espaço	Imóvel Adquirido	Quantidade 03
113	Construção de Obras de Esportes e Lazer	Obras implementadas	Quantidade	Não Mensurável
114	Construção do Centro de Eventos	Edificação Construída	Quantidade	01
115	Construção do Espaço Cultural	Edificação Construída	Quantidade	01
116	Manutenção do Programa Nosso Espaço	Manutenção das ações	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 1601 – HABITAR BEM**

Objetivo: Oferecer a toda a população um programa de construção de casas populares

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
117	Construção de Unidades Habitacionais	Casa	Quantidade	50

**Programa: 1701 –SANEAMENTO BÁSICO**

Objetivo: Delevar a qualidade de vida da população do Município através da implantação de projetos de infraestrutura relacionadas ao Sanemanto Básico.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
118	Sistema de Esgoto Sanitários	Habitações ligadas na rede	Quantidade	30
119	Canalização de Córregos Urbanos	Metros de canalização	Metros lineares	100
120	Ampliação e mel. abastecimento de água	Habitações servidas	Quantidade	100
121	Sistema de galerias pluviais	Metros de galerias contruidas/	Metros de galerias	500
122	Const. de Poços artesianos e Abastecedouros comunitarios	Não Mensurável	Não Mensurável	Não Mensurável
123	Programa de Saneamento Rural	Não Mensurável	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 1801 –PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

Objetivo: Promover a Melhoria da Qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental a recuperação de áreas degradadas e reflorestamento.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
124	Manut do viveiro de mudas	Quantidade de mudas produzidas e distribuidas	Quantidade	200.000
125	Treinamento Técnico	Número de Agricultores	Quantidade	100
p126	Recolhimento embalagens agrotóxicos	produtores treinados	Quantidade	100
127	Produção de Espec. flor.e ornamentais	Mudas distribuidas	Quantidade	3.000
128	Usina de Compostagem de Lixo Orgânico	Usina instalada	Quantidade	01
129	Equip. instalações para Rec. De Lixo	Unidade de Reciclagem instalada	Quantidade	01
130	Obras de Recuperação Ambiental	Obras executadas	Quantidade	Não Mensurável
131	Atividades de Preservação Ambiental	A execuções das ações	Não Mensurável	Não Mensurável
132	Const. e Abastecedouros Comunitários	Abastecedouro Construido	Quantidade	02
133	Prese. de Bacia dos Rios do Município	Ações de Preservação	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 2001 –PRODUÇÃO RURAL**

Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e a da sua família, buscando a diminuição do êxodo rural.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
134	Manutenção das atividades da Agricultura	Produtor atendido	Quantidade	900
135	Patrulha de Assistência Mecanizada	Equip. adeq. E Prod .atendidos	Quantidade	05
136	Atividades em parceria com a EMATER	Técnico disponibilizado	Quantidade	01
137	Distribuição de Sementes e Matrizes	Produtor Beneficiado	Quantidade	300
138	Manutenção do viveiro de Mudas	Mudas produzidas/distribuidas	Quantidade	200000
139	Apoio a Comercialização da Produção	Produtor Assistido	Quantidade	300
140	Calagem e Conservação de Solo	Toneladas aplicadas	Quantidade	1.000
141	Veículos e Equipamentos Extensão Rural	Veiculo/equipamento adquirido	Quantidade	01
142	Controle da Brucelose e Tuberculose	Não Mensuravel	Não Mensurável	Não Mensurável
143	Melhoramneto de Pastagens	Não Mensurável	Não Mensurável	Não Mensurável
144	Incentivo a Pecuária	Número de Produtores atendidos	Quantidade	400
145	Destoca e Terraplanagem	Não Mensurável	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 2201 –EMPREGO**

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no município buscando aumentar a oferta de empregos e a renda da população.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
146	Obras de Fomento A Prdução Industrial	Obras construidas	Quantidade	01
147	Ações de Promoção a industrialização	Empreendimento Apoiado	Quantidade	03
148	Cursos Trei. Qualificação do Trabalhador	Trabalhador Treinado/qualificado	Quantidade	40
149	Atividades de Apoio a Microempresa	Microempresa apoiada	Quantidade	05

150	Incentivo a Atividades Comerciais	Empreendimento apoiado	Quantidade	10
-----	-----------------------------------	------------------------	------------	----

**Programa: 2601 –PROGRAMA NOSSOS CAMINHOS**

Objetivo: Manter as estradas municipais em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da População.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
151	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Equipamento adquirido	Quantidade	05
152	Recuperação de EquipRodoviários	Equipamento Recuperado	Quantidade	05
153	Construção do Parque de Máquinas	Construção concluída	Quantidade	01
154	Restauração e Revestimento de Estradas	Quilometro de estrada restaurada revestida	Km	400
155	Pavimentação de Estradas Municipais	Km de estrada pavimentado	Km	20
156	Const de Pontes, Pontilhões e Bueiros	Ponte/pontilhão/bueiro construídos	Quantidade	15
157	Man da Rede de Estradas Municipais	Quilometro de estrada conservada	Km	50
158	Const. de Abrigos em Pontos de Onibus	Abrigo construído	Quantidade	05

**Programa: 2701 –ESPORTE POR ESPORTE**

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil através de apoio a Eventos Desportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população a infraestrutura adequada para a prática desportiva.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
159	Obras de infraestutura para a Prática de Esp.		Obras Construídas	Quantidade 03
160	Apoio a jogos e Eventos Esportivos	Eventos e Participações Apoiadas	Quantidade	05
161	Atividades do Departamento de Esportes	Coordenação das ações	Não Mensurável	Não Mensurável

**Programa: 9999 –RESERVA DE CONTINGENCIA**

Objetivo: Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso I I do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

<b>Código</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>
9999	Reserva de Contingência	Percentual da Receita Corrente Líquida	Percentual s/RCL	1%

**ANEXO II – LEI Nº 0284/207**

**I - DAS METAS FISCAIS**

**1) - PREVISÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DOS PRÓXIMOS 03 (TRÊS) EXERCÍCIOS**

<b>I - DAS RECEITAS POR FONTES</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				
Receita Tributária	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
Receita de Contribuições	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Receita Patrimonial	12.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00
Receita Agropecuária	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Transferências Correntes	4.800.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total Receita Corrente</b>	<b>4.974.500,00</b>	<b>5.174.500,00</b>	<b>5.697.500,00</b>	<b>5.697.500,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
Operações de Crédito Interna	10.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00
Alienação de Bens	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Transferências de Capital	200.000,00	213.000,00	200.000,00	200.000,00
<b>Total Receita de Capital</b>	<b>230.000,00</b>	<b>258.000,00</b>	<b>225.000,00</b>	<b>225.000,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>5.204.500,00</b>	<b>5.432.500,00</b>	<b>5.922.500,00</b>	<b>5.922.500,00</b>

<b>II – DAS DESPESAS POR ELEMENTOS</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2010</b>
3190.00.00	Pessoal Civil e Encargos	2.000.000,00	2.050.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00
3200.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	7.500,00	50.000,00	50.000,00
3390.00.00	Outras Despesas Correntes	2.848.500,00	3.000.000,00	3.162.500,00	3.162.500,00
<b>TOTAL DESPESA CORRENTE</b>		<b>4.849.500,00</b>	<b>5.057.500,00</b>	<b>5.362.500,00</b>	<b>5.362.500,00</b>
4490.00.00	Investimentos	300.000,00	300.000,00	420.000,00	420.000,00
4590.00.00	Inversões Financeiras	15.000,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00
4690.00.00	Amortização da Dívida	30.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
<b>TOTAL DESPESA DE CAPITAL</b>		<b>345.000,00</b>	<b>365.000,00</b>	<b>545.000,00</b>	<b>545.000,00</b>
9999.99.99	Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.204.500,00</b>	<b>5.432.500,00</b>	<b>5.922.500,00</b>	<b>5.922.500,00</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>			<b>% DE REDUÇÃO SOBRE A – RCL</b>		
<b>I – DÍVIDA FUNDADA</b>		<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2010</b>
a) - Dívida Fundada Interna		2,85%	2,35%	1,61%	1,61%
b) – Parcelamento com Confissões de Dívida		1,51%	1,32%	0,00%	0,00%
<b>II – DÍVIDA FLUTUANTE</b>					
a) - Restos a Pagar		0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>IV – DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2010</b>	
Elevar o Resultado do Ativo Líquido do Balanço para	4.000.000,00	4.200.300,00	4.510.000,00	4.510.000,00	
	0			0	
<b>V – DA DEMONSTRAÇÃO DAS METAS ANUAIS</b>					

TÍTULOS		2008	2009	2010	2011				
a) – Receitas		5.194.500,00	5.432.500,00	5.922.500,00	5.922.500,00				
b) – Despesas		5.<4.500,00	5.432.500,00	5.922.500,00	5.922.500,00				
c) - Reserva de Contingência		10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00				
d) - Dívida Pública		0,00	0,00	0,00	0,00				
e) – Patrimônio Líquido		4.000.000,00	4.200.300,00	4.510.000,00	4.510.000,00				
<b>VI – DOS RISCOS FISCAIS</b>									
<b>Passivos Contingentes e Outros Riscos</b>		<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>				
a) – Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00	0,00				
b) - Ações Judiciais		0,00	0,00	0,00	0,00				
c) – Devolução de Receita por cobrança Indevida		0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>VII – DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DE RECEITAS</b>									
<b>RECEITA – RENÚNCIA</b>		<b>2008</b>		<b>2009</b>		<b>2010</b>		<b>2011</b>	
<b>TÍTULOS</b>		<b>ESTIMATI VA</b>	<b>COMPE NS.</b>	<b>ESTIMATI VA</b>	<b>ESTIMA TIVA</b>	<b>COMPE NS</b>	<b>COMPE NS</b>	<b>COMPE NS</b>	<b>COM PENS</b>
a) Imposto Predial e Territorial Urbano		7.000,00		8.000,00	9.000,00				
b) Imposto Sobre Serviços			4.000,00			6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
<b>VIII – EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO</b>									
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>				
a) – Folha Pagamento de Pessoal		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%				
<b>IX – COMPARATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ULTIMOS 06 EXERCÍCIOS</b>									
<b>Exercícios</b>	<b>2001</b>		<b>2002</b>		<b>2003</b>				
<b>Títulos</b>	Fixado	Executado	Fixado	Executado	Fixado	Executado			
a) Receita	3.000.000,00	2.558.128,61	3.000.000,00	3.313.740,58	3.500.000,00	3.243.685,93			
b) Despesa	3.000.000,00	2.478.139,12	3.000.000,00	3.303.334,17	3.500.000,00	3.453.947,06			
<b>Exercícios</b>	<b>2004</b>		<b>2005</b>		<b>2006</b>				
<b>Títulos</b>	Fixado	Executado	Fixado	Executado	Fixado	Executado			
a) Receita	4.000.000,00	4.244.572,52	4.300.000,00	4.398.849,84		5.400.259,05			
b) Despesa	4.000.000,00	3.993.966,67	4.300.000,00	4.260.051,43		5.361.658,19			

**ANEXO III – LEI Nº 0281/2007**

**RELAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO EM 30/04/2007**

**EXERCÍCIO - 2007**

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Discriminação do Projeto</b>	<b>Situação</b>
03.001-24.722.04031-008	Implantação de Sinal de TV e Telefonia Rural	Não Iniciado
05.001-10.301.10011-012	Aquisição de Veículos e Equipamentos	Em fase de Licitação
05.001-10.301.10011-013	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	Não Iniciado
06.001-08.244.08031-029	Construção de Obras e Centros Comunitários	Não Iniciados
06.001-08.482.16011-031	Implantação de Projeto Habitacional	Não Iniciado
07.001-12.361.12011-038	Programa de Informatização das Escolas	Não Iniciado
07.001-12.361.12011-039	Construção e Ampliação de Escolas	Não Iniciado
07.002-12.365.12011-048	Construção e Ampliação de Creche	Não Iniciado
09.001-27.812.27011-053	Construção de Ginásios e Quadras Esportivas	Não Iniciado
10.001-26.782.26011-056	Construção de Pontes e Pontilhões	Em Andamento
10.001-26.782.26011-057	Construção de Abrigos de Passageiros	Em Andamento
10.001-26.782.26011-058	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	Em Andamento
10.001-26.782.26011-059	Pavimentação e Readequação de Estradas Vicinais	Em Andamento
10.002-22.661.22011-063	Construção de Barracões Industriais	Não Iniciado
11.001-15.451.15011-064	Pavimentação de Ruas Urbanas	Em Andamento
11.001-15.452.15011-065	Implantação do Cemitério Municipal	Não Iniciado
11.001-15.452.15001-066	Ampliação e Melhorias Sistema de Iluminação Pública	Em Andamento
11.001-16.482.16011.071	Implantação de Programas Habitacionais Urbanos	Em Andamento
12.001-17.512.17001-073	Poços Artesianos e Abastecimentos Comunitários	Não Iniciado
12.001-20.606.20011-074	Programa Patrulha Agrícola	Em Andamento
12.001-20.606.20011-075	Aquisição de Veículos e Equipamentos	Não Iniciado
12.001-20.606.20011-076	Assistência ao Produtor Rural e Associações	Em Andamento
13.001-18.541.18001-081	Ampliação e Melhorias do Aterro Sanitário	Não Iniciado
13.001-18.541.18001-082	Programa de Recuperação e Preservação Ambiental	Em Andamento